



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.565

De 22 de fevereiro de 1989

Dispõe sobre a revalorização da escala de referências de vencimentos e proventos do pessoal do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 20 de fevereiro de 1989, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Os valores da escala de referências de vencimentos e proventos do pessoal ativo e inativo do Poder Legislativo, a contar de 1º de fevereiro de 1989, passam a ser os seguintes :-

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VALOR - NCz\$</u>
01	107,78
02	118,65
03	130,82
04	144,44
05	159,66
06	176,78
07	195,95
08	217,37
09	241,40
10	268,32
11	298,48
12	332,20
13	369,98
14	412,30

Artigo 2º - O valor do salário família será reajustado nos termos de legislação federal.

Artigo 3º - É disposto nesta lei aplica-se ao pessoal contratado, bem como, ao colocado à disposição do Legislativo pela Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - As despesas com a aplicação desta lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
..... Continuação da Lei nº 3.565

fl.02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois)
de fevereiro de 1 939 (mil novecentos e oitenta e nove).

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 157 e 158 do livro competente nº 27.

"PC"